



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

**FLORÍNEA**

Em um novo tempo  
Desde 2017 - 2020

**CONTRATO N° 046/2020.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020.**

**PROCESSO N.º 037/2020.**

**OBJETO: REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS, TIPO PROMOÇÃO DE RODEIOS E SHOWS, QUE POSSAM SER TRANSMITIDOS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 60 MINUTOS E, NO MÁXIMO, DE 2:30H., NOS DIAS 29 E 30/12/2020.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, neste ato PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, agrônomo, portador da cédula de identidade RG n.º 26.703.427-1 SSP-SP, e do CPF/MF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 515, Centro, na cidade de Florínea, Estado de São Paulo, CEP: n.º 19.870-000, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa EDGAR SOARES PEREIRA 27657381817 – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.217.536/0001-78, com sede à Rua Antônio Facco, n.º 427, Centro, CEP 17.760-000, na cidade de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, Telefone: (18) 9.9626.1536, e-mail: [edsopes@hotmail.com](mailto:edsopes@hotmail.com), neste ato representada por seu proprietário, o Senhor Edgar Soares Pereira, portador do RG n.º 29.031.118-4, e CPF n.º 276.573.818-17, e-mail: [edsopes@hotmail.com](mailto:edsopes@hotmail.com), doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente, em observância ao Chamamento Público 002/2020, HOMOLOGADO em 16/12/2020, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Por força do presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, a CONTRATADA se compromete a prestar serviços para **REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS, TIPO PROMOÇÃO DE RODEIOS E SHOWS, QUE POSSAM SER TRANSMITIDOS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 60 MINUTOS E, NO MÁXIMO, DE 2:30H., NOS DIAS 29 E 30/12/2020**, conforme termo de referência, e Processo n° 037/2020 – Chamamento Público n° 002/2020.

1.2. O regime será o de empreitada por preço global.



## **CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES**

### **2.1. São obrigações da CONTRATADA:**

2.1.1. Montar toda a estrutura locada com antecedência mínima de 02 dias do início do evento.

2.1.3. Arcar com todas as responsabilidades fiscais e tributárias incidentes à contratação, junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

2.1.4. Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seu pessoal, assim como por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto do ajuste, quer sejam de transporte dos mesmos, bem como todos os custos com salários, obrigações sociais e eventuais ônus fiscais.

2.1.5. Disponibilizar pessoal, material e equipamentos necessários à prestação do serviço contratado.

2.1.6. Ser responsável pela montagem e desmontagem dos aparelhos e equipamentos contratados.

2.1.7. Se responsabilizar pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

### **2.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

2.2.1. Fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA.

2.2.2. Pagar a CONTRATADA o valor pactuado, na data avençada.

2.2.3. Hospedagem e alimentação dos responsáveis pela manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL**

3.1. Importa o presente contrato no valor global e irrevogável, de **R\$ 39.600,00** (trinta e nove mil e seiscentos reais), correspondentes à cláusula primeira do presente ajuste, para execução de Rodeio Live e de Shows Lives nos dias 29 e 30/12/2020.

## **CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

8





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Lívio Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP  
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

**FLORÍNEA**

Em um novo tempo  
Quilho 2017 - 2020

- 4.1. O pagamento será realizado no dia 30/12/2020, após ser realizada a conferência de toda a estrutura e equipamentos para a realização dos Eventos "Lives".
- 4.2. O pagamento será efetuado nas modalidades de ordem de pagamento bancária, cheque, ou transferência bancária.
- 4.3. Não haverá reajuste do valor contratado, independente do título.

### CLÁUSULA QUINTA DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato tem sua vigência fixada a partir da data de sua assinatura, se expirando integralmente em 60 (sessenta) dias, e após cumprimento do objeto contratual e pagamento do valor avençado.

5.2. Em sendo integralmente cumprido as apresentações musicais, com obediência aos horários definidos na cláusula segunda e pago o valor devido pela CONTRATANTE, o presente contrato será considerado encerrado, ficando dispensada a formalização de termo aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E GARANTIAS

6.1. O atraso injustificado do prazo de início de apresentação dos artistas, assim como o encerramento antecipado do espetáculo e, desde que não haja motivo plenamente justificado, e ainda, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada na proporção de 10,00% (dez por cento) para hora (corrida) de atraso, aplicado sobre o valor total da contratação.

6.2. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que futura contratada tenha a receber, originário de prestação anterior ou futura de serviço.

6.2.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pela inadimplente na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária vigente no orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2020:

*J* 2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP  
Tel.: 18.3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

**FLORINEA**

Em um novo tempo  
Desde 2017 - 2020

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

02 - Executivo

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0016.1088.0000 - Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA 379 - FONTE 05

### CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula sétima este contrato poderá ser rescindido pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, dependendo da gravidade da ocorrência, para cessação da inadimplência.

8.2. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artº 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Se nas datas e horários definidos na cláusula segunda do presente ajuste for constatada a ocorrência de chuva ou outro fator natural que impeça a realização de quaisquer dos espetáculos, as apresentações serão adiadas para datas posteriores acertadas entre ambas as partes.

9.2. Compõem o presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, a proposta e documentos da CONTRATADA, os quais se acham apensados ao respectivo processo de contratação direta.

### CLÁUSULA DÉCIMA DA LICITAÇÃO

10.1. A presente contratação é feita com a Carta Convite nº 001/2020, prevista na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e foi precedido de parecer jurídico, conforme parecer apensado ao processo respectivo.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

**FLORÍNEA**

Em um novo tempo  
Desde 2017 - 2020

comunicação | PMF

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS


11.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, atualizada, para a solução dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.


E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.


Florínea/SP, dia 17 de dezembro de 2020.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA  
PAULO EDUARDO PINTO – PREFEITO MUNICIPAL

  
EDGAR SOARES PEREIRA 27657381817 – ME  
CNPJ Nº 14.217.336/0001-78  
EDGAR SOARES PEREIRA – CPF Nº 276.573.818-17

TESTEMUNHAS:

  
1- Guilherme Araújo Bassetto  
RG. n.º 44.771.865-4  
CPF. n.º 356.598.508-98

  
2- Alexandre Messias Bezerra  
RG. n.º 26.354.300-6  
CPF. n.º 353.732.548-78



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

**CONTRATADA:** EDGAR SOARES PEREIRA 27657381817 – ME.

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** CONTRATO 046/2020.

**OBJETO:** REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS, TIPO PROMOÇÃO DE RODEIOS E SHOWS, QUE POSSAM SER TRANSMITIDOS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 60 MINUTOS E, NO MÁXIMO, DE 2:30H., NOS DIAS 29 E 30/12/2020.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Florínea/SP, dia 17 de dezembro de 2020.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: [prefeitura@florinea.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florinea.sp.gov.br)

### FLORINEA

Em um novo tempo  
Desde 2017 - 2020

comunicação | PMS

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975

Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: [prefeito@florinea.sp.gov.br](mailto:prefeito@florinea.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [eduardo.dudaagr@gmail.com](mailto:eduardo.dudaagr@gmail.com)

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela **CONTRATANTE:**

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975

Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: [prefeito@florinea.sp.gov.br](mailto:prefeito@florinea.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [eduardo.dudaagr@gmail.com](mailto:eduardo.dudaagr@gmail.com)

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Edgar Soares Pereira

Cargo: Proprietário

CPF: 276.573.818-17

RG: 32.140.916-429.031.118-4

Endereço: Rua Antônio Facco, nº 427, Centro, CEP 17.760-000, na cidade de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo.

E-mail: [edsupe@hotmail.com](mailto:edsupe@hotmail.com)

Telefone: (18) 9.9626.1536

Assinatura: \_\_\_\_\_